



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
À EMENDA Nº 2 DA COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
AO PROJETO DE LEI Nº 460, DE 2011.**

(Apensado ao PL nº 131, de 2011)

Suprime-se da redação sugerida pelo art. 2º do projeto em epígrafe ao inciso VI do art. 24 da Lei nº 9.503/1997 a expressão “edificações de uso público ou edificações privadas de uso coletivo”.

Sala da Comissão, em 8 de dezembro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente